



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 24.803/2020

DECISÃO

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente; que, conforme declaração acostada na p. 56, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, haja vista os aspectos de localização, acessibilidade e dimensões do local necessário para abrigar a contento o armazenamento das urnas eletrônicas dos Cartórios Eleitorais de Joaçaba, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 3 (três) meses (de 1º.9.2020 a 30.11.2020), da empresa JOAÇABA IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 19.323.236/0001-97), com vistas à locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônicas dos Cartórios Eleitorais das 18ª e 85ª Zonas Eleitorais, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

SAO, 6 de agosto de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento